

DECRETO N.º 104/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À
COMERCIALIZAÇÃO POR
ESTABELECIMENTOS NÃO
AUTORIZADOS DURANTE A
REALIZAÇÃO DA VOLKSFEST,
EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE AGUDO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 2.628, de 16 de julho de 2025,

CONSIDERANDO que a Volksfest integra o calendário oficial do Município de Agudo e constitui evento de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, segurança e o bom ordenamento dos espaços públicos durante o evento;

CONSIDERANDO que a comercialização de produtos e serviços durante a Volksfest deve ocorrer exclusivamente por participantes previamente cadastrados e autorizados, a fim de valorizar os empreendedores, garantir o planejamento logístico e evitar o comércio irregular;

DECRETA

Art. 1º Fica proibido o exercício de qualquer atividade comercial por meio de comércio ambulante, provisório ou similar, nas seguintes vias públicas durante o período de realização da Volksfest, salvo para os empreendedores que tenham adquirido espaços por meio da ACISA, ou que tenham sido autorizados formalmente pela Prefeitura Municipal de Agudo, no espaço do Volksgarden, ou que sejam pré-existentes em suas estruturas consolidadas:

- I – Rua General Flores, entre a Avenida Concórdia e a Rua Floriano Zurowski;
- II – Rua Theodoro Woldt, entre a Avenida Concórdia e a Rua Floriano Zurowski;
- III – Avenida Tiradentes, entre as Ruas Marechal Floriano e Ramiro Barcelos.

Art. 2º Fica vedado ao Setor de Fiscalização e à Secretaria competente a emissão de alvarás de funcionamento provisórios, temporários ou eventuais para atividades comerciais nas áreas descritas no artigo anterior, excetuando-se os casos de participantes formalmente incluídos na programação da Volksfest, por meio de espaços adquiridos via ACISA ou concedidos pela Administração Municipal.

Art. 3º O descumprimento deste Decreto implicará na imediata interdição da atividade irregular, bem como na apreensão de mercadorias e aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período de realização da Volksfest 2025 – de 24 a 27 de julho.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 2025; 167º da Colonização e 66º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão